



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N. 13/2017, QUE ENTRE SI  
FAZEM O IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA E  
A EMPRESA RONDAI SERVICE LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0015-56, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.713.653, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 840.290.991-49, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado através da Portaria IFMT nº 868, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, de outro lado a Empresa **GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.801.463/0001-67, sediada na Travessa Aniceto Barroso Cidade, nº 282, Andar 1, Sala 03, Manacapuru/AM, CEP: 69.401-278, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO FORTUNA MOTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2349011-0, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 004.172.902-17, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520/02; no Decreto no 5.450/05; no Decreto nº 2.271/97; na IN SEGES nº 05/2017, e na legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com os documentos apresentados pela empresa e análise do Departamento de Administração e Planejamento, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual do serviço continuado de Agente de Portaria, a partir de **11/01/2018**, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da referida categoria profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A repactuação refere-se ao período de **11/01/2018 a 31/12/2018**.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do Contrato nº 13/2017, depois de repactuado, passará a ser de **R\$ 14.453,59 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, e o valor anual de **R\$ 173.443,08 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, correspondente à majoração de aproximadamente **2,10%** nos preços praticados:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

1	1	Posto de agente de portaria de 12 horas DIURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas para atender ao <b>Campus Alta Floresta</b> . Envolvendo 02 porteiros.	1	12	6.128,44	6.128,44	73.541,28
	2	Posto de agente de portaria de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas para atender ao <b>Campus Alta Floresta</b> . Envolvendo 02 porteiros.	1	12	8.325,15	8.325,15	99.901,8
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>							<b>173.443,08</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Prestação de Serviço de Agente de Portaria  
Exercício: 2018  
PTRES: 108871  
Fonte de recursos: 0112  
Elemento de despesa: 33.90.37-01  
PI: L20RLP0101N

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Após a assinatura do presente Termo de Apostilamento a empresa deverá apresentar garantia atualizada de 5% do novo valor do contrato, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 13/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, 16 de abril de 2018.

IFMT – *Campus* Alta Floresta (UASG 158972)  
Endereço: Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

Representante Legal do Órgão:   <b>JULIO CESAR DOS SANTOS</b> Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas CPF: 840.290.991-49 RG: 3.713.653 SSP/GO	Representante Legal da Empresa:   <b>JOÃO FORTUNA MOTA</b> Representante Legal Grijó Serviços Administrativos Ltda. - EPP CPF: 004.172.902-17 RG: 2349011-0 SSP/AM
Testemunha 01:   <u>Anderson N.F.R. de Moura</u> RG: 5610532-2 CPF: 032.252.801-19	Testemunha 02:   <u>Francis Mota B.S. Santos</u> RG: 2874834-0 CPF: 037.584.311-14